Portaria Nº 47, de 20 de Dezembro de 2018.

Dispõe sobre delegação de atribuição que específica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na cláusula 12ª, inciso XII do Contrato de Consórcio do CISMIV.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições de movimentação financeiras junto a instituições bancárias em que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa figure como titular serão realizadas conjuntamente pelo Secretário Executivo do Consórcio, Antônio José Maciel e pelo Coordenador Administrativo e Financeiro José Aílton da Rocha Filho.

§1º As movimentações financeiras a que se refere o *caput* deste artigo incluem: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – dda e quaisquer outras movimentações e/ou transações bancárias que deverão ser realizadas conjuntamente pelas pessoas indicadas no *caput*.

§2º As movimentações financeiras que menciona este artigo serão realizadas, obrigatoriamente, com a assinatura do Secretário Executivo do Consórcio e, ainda, com a assinatura da Coordenação Administrativa e Financeira ou do Presidente do CISMIV.

Art. 2° A delegação estabelecida nesta Portaria terá eficácia no período compreendido entre a data de sua publicação e até 10 de Janeiro de 2020, não surtindo qualquer efeito a partir desta data 11 de janeiro de 2020, quando então deverá ser expedido novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 20 de Dezembro de 2018.

Ângelo Chequer
Presidente do CISMIV